LEI Nº 1.375 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 16.063,44 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 16.063,44 (dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.1.122 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde
13 –3.3.90.39.00.00 – (010247) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.272,01
14 –4.4.90.51.00.00 - (010247) – Obras e Instalações R$ 791,43

TOTAL **R$ 16.063,44**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 16.063,44 (dezesseis mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.040 – Manutenção da Unidade Mista
16 – 3.3.90.30.00.00 – (010247) – Material de Consumo R$ 16.063,44
TOTAL **R$ 16.063,44**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO).05 de fevereiro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Osvaldo Aparecido de Castro
Secretário Municipal de Saúde